



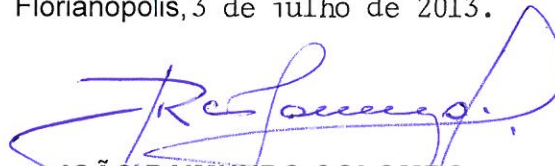
MENSAGEM Nº 910

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0248/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de São Lourenço do Oeste".

Florianópolis, 3 de julho de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
56 Sessão de 09/07/13
Às Comissões de:
- Justiça
- Finanças
- Probabilidade

Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 79/13

Florianópolis, 11 de junho de 2013


Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a adquirir, por doação do Município de São Lourenço do Oeste, o imóvel com área de 9.050,00 m² (nove mil, cinqüenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 6.115 no Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a ocupação do imóvel pela 5ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.999, de 20 de abril de 2012.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a aquisição de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de São Lourenço do Oeste, o imóvel com área de 9.050,00 m² (nove mil e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias a serem averbadas pelo Estado, matriculado sob o nº 6.115 no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.

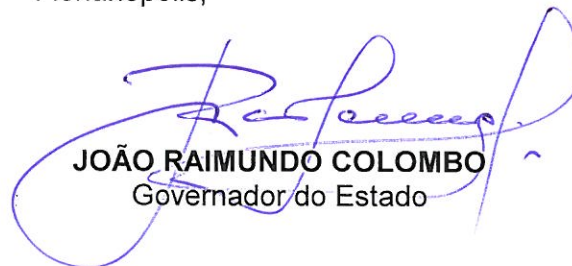
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a ocupação do imóvel pela 5ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.999, de 20 de abril de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado